

**Comitê Técnico  
Health, Safety and  
Environmental & Brazilian  
Regulatory Compliance  
HSE&BRC**

---

**Audiência Pública ANP 04/2021**

---



**Seção Brasil**

**HSE & BRC**

**Comitê Técnico**

# Grupo de Trabalho | Audiências Públicas

---

- Carlos Alberto Pedroso - Presidente na SPE Brazil Section
- João Carlos Alves Rodrigues – Diretor de HSE na SPE Brazil Section
- Itamar Alves Jr. – Diretor de Parcerias na SPE Brazil Section
- Ivan Lima – Diretor de Comitês Técnicos na SPE Brazil Section
  
- Fred Maia – F&M/ Coordenador do Grupo de Trabalho Audiências Públicas
- Alessandra Chio – SPE Brazil Section
- Cristiane Monteiro – Seabed Geosolutions | SPE Brazil Section
- João Pedro Esteves – SPE Brazil Section
- Lara Maciel – SPE Brazil Section
- Marcio Stumpf – Baker Hughes | SPE Brazil Section
- Paula Garcia – Ecology Brasil | SPE Brazil Section
- Renan Carvalho – Ocyan | SPE Brazil Section



Seção Brasil  
HSE & BRC  
Comitê Técnico



Seção Brasil

HSE & BRC  
Comitê Técnico

## Art. 4º

---

- **Sugestão: Incluir**
  - **Nas definições a Conformidade Crítica e Grave – que resultem em ação a interdição do processo que lhe dê causa, considerações de que quando for possível aplicar ação de Contingência para reduzir o Risco, neste caso não seria aplicada a "Interdição"**
- **Justificativa**
  - **Não identificamos na consideração da não conformidade Crítica ou Grave, nos casos quando a não conformidade enseje a interdição imediata, a aplicação de uma ação de Contingência para redução deste risco, criando mais uma opção formal para a ação de "Interdição"**



Seção Brasil

HSE & BRC

Comitê Técnico

## Art. 8º

---

- **Sugestão: Incluir**
  - **O Saneamento da não conformidade deve considerar, avaliar ações de Contingenciamento para redução e aceitabilidade do Risco, e:**
    - **O potencial de escalonamento**
    - **Recursos a serem alocados para seu saneamento**
- **Justificativa**
  - **A aplicação de limites cartesianos para prazos de execução de ações sem considerar as variáveis que interferem neste prazos, conduzem a ineficiência neste processo**



Seção Brasil

HSE & BRC

Comitê Técnico

## Art. 9º

---

- **Sugestão: Incluir item III**
  - **As não conformidades que para seu saneamento e classificação estejam atrelados a aplicação de contingências para controle do Risco**
- **Justificativa**
  - **As não conformidades, não sanadas mas com ações de contingência aplicadas para redução do seu risco, podem exigir um destaque diferenciado, já que a(s) ação (ões) de contingência, fazem parte do processo de saneamento. Listadas no mesmo bloco das não sanadas, seu acompanhamento não será diferenciado**

- **Sugestão: Inclusão**
  - **Os estudos de Risco funcionam como um dos principais fundamentos técnicos para identificação das Medidas Mitigadoras para Controle dos Riscos**
- **Justificativa**
  - **Formalizar a apresentação de estudos de risco para a justificativa de: "os fatos que impediram a conclusão das ações necessárias nos prazos estabelecidos"**



Seção Brasil

HSE & BRC

Comitê Técnico

## Art. 12º

---

- **Justificativa**
  - O novo titular precisa estar ciente do histórico da instalação que esta adquirindo, para reduzir o risco de descontinuidade na Gestão de Segurança Operacional
  - Com este objetivo existe a fase da "due diligence", que busca identificar e fornecer dados que permitam ao adquirente do negócio a análise dos riscos e responsabilidades, pois em muitos casos, passivos não estão objetivamente registrados e por isso é preciso que exista uma avaliação formal conjunta para o desenho e delimitação das responsabilidades
- **Sugestão: Inserir**
  - Criar um item adicional ao Art 13º , no processo de transferência de titularidade da instalação ou unidade operacional, inserindo o relatório da "due diligence" como parte deste processo, como forma de identificar e registrar os passivos com a definição de responsabilidades das Partes



Seção Brasil

HSE & BRC

Comitê Técnico

# Criar novo Artigo

---

- **Sugestão: Criar um artigo definindo:**
  - **A frequência em que as fiscalizações serão realizadas é modulada ao desempenho no tema "Sustentabilidade do Agente Regulado"**
  - **A Agência irá fiscalizar prioritariamente os Agentes Regulados onde existem lacunas de atendimento as Regulações:**
    - **Identificados através do histórico de não conformidades aplicadas**
    - **Indicadores de "bench mark" de sustentabilidade**
  - **Reduzir a frequência da realização das fiscalizações, como "Reconhecimento" aos agentes regulados que possuam eficiência no Tema Sustentabilidade, pois quanto melhor for este indicador, mais ampliado será o intervalo entre Fiscalizações**



Seção Brasil  
HSE & BRC  
Comitê Técnico

# Criar novo Artigo

- **Justificativa**
  - **A execução de fiscalizações envolve muita energia**
  - **Este esforço é proporcional a frequência com que são realizadas**
  - **Hoje estes esforços são distribuídos uniformemente entre os Agentes Regulados**

Muito obrigado!!



Seção Brasil

HSE & BRC

Comitê Técnico